

Concorrência Eletrônica nº 20250001 – SOP

Processo nº 43022.010183/2024-10

UASG: 943001

Número Comprasnet: (950003/2025)

A Comissão Central de Contratação, designada por ato do Governador do Estado, em nome da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço

1.2. O modo disputa será o Aberto e Fechado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por contratação integrada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Acordo de Cooperação Técnica MD/MEC nº 001/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a **IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA AERONÁUTICA - ITA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA **2ª ETAPA DO CAMPUS EM FORTALEZA**, COMPREENDENDO AS REFORMAS DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES, REDE COLETORA DE ESGOTOS DOMÉSTICO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLÚVIAS DA BAFZ, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 86.102,17 M², nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Comissão Central de Contratação – CCC.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o

fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela Comissão Central de Contratação – CCC.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A Comissão Central de Contratação atende pelos telefones de nº (85) 3224 - 3679 e pelo e-mail: ccc@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2025.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2025, às 09 horas e 30 minutos.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2025, às 09 horas e 30 minutos.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
43200007.12.364.241.11938.03.449051	700 / 082	GOVERNO FEDERAL

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Nos termos do art. 4º, § 1º, II da lei 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não se aplicam à presente contratação.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6. É permitida a participação de no máximo 03 empresas consorciadas, desde que observadas as normas contidas nos arts. 78 e 79 do Decreto nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.6.1.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

9.6.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.6.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.6.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.6.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

9.6.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo

encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço ccc@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, excetuando-se em casos excepcionais, devidamente motivado pela Comissão nos autos do processo licitatório.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

11.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.2.2. Em caso de consórcio as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação, empresas brasileiras ou em consórcio.

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

11.3.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

11.3.1.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica (com registro do atestado no CREA ou CAU) por execução serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.3.1.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.1.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

11.3.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.3.3. Para fins da comprovação de que tratam os subitens 11.3.1.2 e 11.3.1.3, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.3.1. Comprovação de PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro da empresa ou contrato de prestação de serviços ou outro com vínculo de compromisso futuro que participará da obra, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior com atribuição para os serviços, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO que comprove a execução de obra de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

1) Elaboração e compatibilização de projeto de Arquitetura em BIM para edificações, qualificado para uso institucional e atividades afins (edificações dos setores da administração pública, e ou defesa e segurança, e ou cultura, e ou esporte, e ou lazer, e ou educação e ou saúde e ou comércio em geral, e ou serviços em geral).

2) Elaboração e desenvolvimento de projeto de infraestrutura do sistema viário compreendendo as seguintes disciplinas:

2.1) Pavimentação;

2.2) Rede coletora de esgotos doméstico, estação elevatória de esgotos e rede de distribuição de água potável;

2.3) Rede enterrada de distribuição de energia elétrica em média tensão - 13,8 KV.

2.4) Rede enterrada de cabeamento estruturado de distribuição de dados;

3) Execução ou Reforma em edificações qualificadas para uso institucional e atividades afins (edificações dos setores da administração pública, e ou defesa e segurança, e ou cultura, e ou esporte, e ou lazer, e ou educação e ou comércio em geral, e ou serviços em geral) incluindo a execução dos seguintes serviços nessa mesma edificação de:

3.1) Execução ou Reforma em coberturas de telha cerâmica;

3.2) Acabamentos diversos em revestimentos;

3.3) Instalações elétricas e cabeamento estruturado;

4) Execução ou Reforma em edificação qualificado para uso hospitalar e ou estabelecimento assistencial de saúde contendo nesta mesma edificação hospitalar os seguintes ambientes: sala cirurgia e ou salas de Procedimentos Invasivos, ala de enfermaria e ou internação, sala de ultrassonografia e ou raio X, sala de emergência e sala de observação.

5) Execução de infraestrutura urbana compreendendo os seguintes serviços:

5.1) Pavimentação em piso intertravado;

5.2) Rede coletora de esgotos doméstico incluindo estação elevatória de esgotos e rede de distribuição de água potável

- 5.4) Rede subterrânea de distribuição de energia elétrica em média tensão 13,8 KV
- 5.5) Subestação com capacidade mínima instalada de 6.000 KVA
- 5.6) Rede subterrânea de cabeamento estruturado de dados.

11.3.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **regularmente emitidos pelo conselho profissional competente** em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

1) **Elaboração e compatibilização de projeto de Arquitetura em BIM para edificações, qualificado para uso institucional e atividades afins (edificações dos setores da administração pública, e ou defesa e segurança, e ou cultura, e ou esporte, e ou lazer, e ou educação e ou saúde e ou comércio em geral, e ou serviços em geral) com área mínima construída de 4.700,00 m² (quatro mil setecentos metros quadrados), sendo pelo menos uma edificação, qualificado para uso institucional com no mínimo 2.900,00 m² (dois mil novecentos metros quadrados) de área construída.**

2) **Elaboração e desenvolvimento de projeto de infraestrutura do sistema viário compreendendo as seguintes disciplinas:**

- 2.1) **Pavimentação;**
- 2.2) **Rede coletora de esgotos doméstico e estação elevatória de esgoto e rede de distribuição de água potável;**
- 2.3) **Rede enterrada de distribuição de energia elétrica em média tensão - 13,8 KV.**
- 2.4) **Rede enterrada de cabeamento estruturado de distribuição de dados;**

3) **Execução ou Reforma em edificações qualificadas para uso institucional e atividades afins (edificações dos setores da administração pública, e ou defesa e segurança, e ou cultura, e ou esporte, e ou lazer, e ou educação e ou comércio em geral, e ou serviços em geral) com área mínima construída de 3.300,00 m² (três mil trezentos metros quadrados), sendo pelo menos uma edificação, qualificado para uso institucional com no mínimo 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) de área construída incluindo a execução dos seguintes serviços nessa mesma edificação de:**

- 3.1) **Execução ou Reforma em coberturas de telha cerâmica;**
- 3.2) **Acabamentos diversos em revestimentos;**
- 3.3) **Instalações elétricas e cabeamento estruturado;**

4) **Execução ou Reforma em edificação qualificado para uso hospitalar e ou estabelecimento assistencial de saúde com área total construída mínima de 1.400,00 m² (um mil quatrocentos metros quadrados) sendo pelo menos uma edificação qualificado para uso hospitalar e ou estabelecimento assistencial de saúde com no mínimo 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) de área construída e contendo os seguintes ambientes: sala cirurgia e ou salas de Procedimentos Invasivos, ala de enfermaria e ou internação, sala de ultrassonografia e ou raio X, sala de emergência e sala de observação.**

5) **Execução de infraestrutura urbana com área mínima de 26.000,00 M² (vinte seis mil metros quadrados) compreendendo os seguintes serviços:**

- 5.1) **Pavimentação em piso intertravado;**
- 5.2) **Rede coletora de esgotos doméstico incluindo estação elevatória de esgotos e rede de distribuição de água potável**
- 5.3) **Rede subterrânea de distribuição de energia elétrica em média tensão 13,8 KV**
- 5.4) **Subestação com capacidade mínima instalada de 6.000 KVA**

5.5) Rede subterrânea de cabeamento estruturado de dados.

11.3.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

11.3.4.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Comissão, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.

11.3.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.4.3. Será(ã) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

11.3.5. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) da PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. específicos relativos aos atestados.

11.3.6. A habilitação técnica do consórcio de empresas, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.3.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.3.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada com a GEROA - (Gerência de Orçamento e Avaliação de Imóveis), no telefone: (85) 3108-2853 de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.3.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração.

11.3.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

11.3.7.4. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h.

11.3.8. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem 11.3.9 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.3.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.4. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Comissão convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.5.1.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

11.5.1.3. Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

11.5.1.3.1. Para satisfação do disposto no item acima, juntamente o balanço e as demonstrações contábeis, deverá vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.5.1.3.2. Prova de valor do Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor este estabelecido no subitem 20.1. do Edital, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

11.5.1.3.3. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém o somatório dos valores de cada consorciado. O acréscimo previsto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.5.1.3.4. Será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3. Relação dos compromissos assumidos informando que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pelos licitantes com a administração pública a nível Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, vigente na data de abertura da licitação não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme modelo no ANEXO VI.

11.5.3.1. Considera-se no valor dos compromissos, o remanescente do contrato, excluindo o já executado na data da declaração.

11.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances .

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.1.2. Em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances , serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.8.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do seu vencimento por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

13.8.2. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura da sessão pública dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.16. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Lei Federal nº 14.682/2023;

14.20.1.3. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos serviços prestados por:

14.20.1.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.1.3.2. Empresas brasileiras;

14.20.1.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.1.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

14.20.1.3.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico em sessão pública entre os licitantes empatados.

14.20.1.3.6. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

14.20.1.3.7. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

14.20.1.3.8. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I.

14.21.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

14.21.6. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, **composta por: CARTA PROPOSTA CONFORME ANEXO II; PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E SUAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS; PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇOS) e (MATERIAIS); PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO ASSINADOS POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE.**

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.6 deste edital.

15.4.1. As decisões da Comissão se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.5.1. Contiver vícios insanáveis;

15.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

15.5.3. Apresentar preços inexequíveis, preços unitários superiores ao da administração ou acima do preço máximo definido para a contratação;

15.5.3.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de item com preço unitário superior ao estimado pela Administração, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando o preço unitário ofertado.

15.5.3.2. Caso a justificativa apresentada pelo licitante não seja acatada pela Administração, o licitante deverá adequar sua proposta, com o valor unitário do orçamento elaborado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

15.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.5.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1 deste edital.

15.6. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

15.8.2. Serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.8.2.1. Os licitantes que tiverem seu preço abaixo do patamar previsto no item 15.8.2 deverão comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos idôneos, tais como: cópia de contrato celebrados, notas fiscais, comprovantes fiscais, além de outros idôneos.

15.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.8.4. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo a comissão técnica do órgão demandante indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.

15.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela Administração para os itens;

15.10.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.11. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

15.12. No caso de divergências entre as colunas, discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório.

15.13. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

15.14. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão Técnica fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A Comissão comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de 10 (dez) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. Fraudar a licitação;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO; e

o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato.

p) A Contratada, nos termos da Lei Estadual nº 15.854, de 24/09/2015, regulamentado pelo Decreto nº 32.042 de 14/09/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas de emprego a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual, referente a contratações de obras e prestação de serviços pelo Estado do Ceará, deverá disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos em Regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, na proporção que trata da referida Lei e Decreto.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO D** do edital e seus complementos.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, em 05 (cinco) vias.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

19.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas necessárias ao **CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL** para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme a seguir:

a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais ou das isenções emitidas.

b) A CONTRATADA será responsável pelos danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto.

c) Deverá ser observado o atendimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às autorizações e/ou licenças para as intervenções supracitadas.

d) O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, de:

i-Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento - quando condicionado na respectiva licença -, com cópia destinada à SOP, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, NBR nº10.004/2004, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Lei estadual nº 16.032, de 20 junho de 2016;

ii - Alvará de Construção conforme legislações municipais.

iii-Licença Ambiental adequada à instalação do objeto contratado conforme legislação ambiental vigente emitida pelo órgão ambiental competente (consoante Resolução COEMA nº 07/2019) e/ou processo de Mudança de Titularidade junto ao órgão licenciador, alterando para a sua Razão Social/CNPJ os documentos ambientais referentes.

e) No caso de impossibilidade da entrega tratada acima até o momento da 3ª medição, a CONTRATADA deverá apresentar manifestação formal à SOP com a devida justificativa, a ser analisada pela Contratante.

f) A CONTRATADA deverá periodicamente preencher, assinar e encaminhar à SOP, conforme solicitação desta, relatórios de acompanhamento ambiental em campo enquanto perdurar a obra/serviço objeto do edital.

19.3 É de responsabilidade da CONTRATADA proceder com as devidas solicitações administrativas quando necessárias e seus custos junto aos órgãos da Administração Pública competentes (Certidões, Autorizações, Isenções ou Licenças Ambientais, Alvarás, Outorgas e congêneres), conforme legislações correlatas, devendo informar à SOP sobre tais solicitações e respectivos protocolos para acompanhamento.

19.4 A apresentação dos documentos acima não eximem a CONTRATADA do pleno cumprimento das condicionantes de tais documentos emitidos e apresentação de suas comprovações.

19.5 A CONTRATADA deve solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras quando aplicável, incluindo jazidas de empréstimo, canteiro de obras, pedreiras, usinas, e outras que se façam necessário, ficando obrigada a atender aos itens condicionantes nos documentos emitidos para tais atividades.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 104.207.447,44 (Cento e quatro milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme os custos unitários apostos no Anexo I.

20.2. Da Matriz de Risco.

20.2.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado – ANEXO G.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

21.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

22.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

22.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

22.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

22.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas, respectivamente, nos Anexos I e III – Projeto Básico e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

22.6. Da Garantia.

22.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

22.7. Da Subcontratação.

22.7.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.7.2. É vedada a subcontratação das parcelas principais da obrigação dos serviços constantes nos subitens 11.3.3.1. e 11.3.3.2.

22.7.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

22.7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.7.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

22.7.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

22.7.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.4. A contratante, garantida a ampla defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela **CONTRATANTE**, para este fim.

24.2. **O objeto desta Licitação será recebido:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de

observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

24.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA ou CAU e no INSS, e a desincorporação do item licitado, sem ônus a CONTRATADA, por meio da celebração do Termo de Transferência Patrimonial com o Órgão ou Entidade BENEFICIÁRIA pela Obra, em cumprimento ao estabelecido no art. 1º, §7º Lei nº 18.230 de 04/11/2022.

24.4. A Superintendência de Obras Pública - SOP para efeito da entrega do item licitado à BENEFICIÁRIA formalizará uma Comissão Única designada para entrega patrimonial da obra objeto desta licitação oficializado por meio de processo no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica - SUITE ou sistema similar utilizado pelo Governo do Estado do Ceará.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.7. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

25.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

25.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

25.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Composto pelos Anexos

Anexo A - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS - ORÇAMENTO

Anexo B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexo C – ANTEPROJETO, ETP e ORÇ. EDITÁVEL

Anexo D – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo E – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO B.D.I - (SERVIÇOS E MATERIAIS)

Anexo F – ENCARGO SOCIAIS

Anexo G – MATRIZ DE RISCO

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração

ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade dos documentos (Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO VI – Modelo da Relação de Compromissos Assumidos pelo Licitante (Anexar com a documentação de habilitação)

Fortaleza/CE, 31 de janeiro de 2025

José Valdeci Rebouças
Superintendente da SOP

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Superintendente Adjunto de Edificações - SOP

ANEXO I – Composto pelos Anexos:

ANEXO A – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ANEXO C – ANTEPROJETO, ETP e ORÇ. EDITÁVEL, ANEXO D – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXO E – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI, ANEXO F – ENCARGOS SOCIAIS, ANEXO G – MATRIZ DE RISCO

Processo nº43022.010183/2024-10

UNIDADE REQUISITANTE: **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**

ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA - VERSÃO 028.1 (COM DESONERAÇÃO) e SINAPI

OBJETO:	ITA - IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA AERONÁUTICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPUS EM FORTALEZA COMPREENDENDO AS REFORMAS DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA BAFZ, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 86.102,17 M²				
INTERVENÇÕES	1 - REFORMA DE EDIFÍCIOS EXISTENTES DA BAFZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DO BLOCO DE APOIO CO-FZ, HOTEL DE TRÂNSITO, APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO, GSAU-FZ, RANCHO, REFORMA DAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES DA BAFZ, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES. 2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA BAFZ, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.				
ENDEREÇO:	AVENIDA BORGES DE MELO, 205 - CEP 6041-513	MUNICÍPIO:	FORTALEZA	DATA:	10/11/2025
CLIENTE:	SOP-CE	TABELA:	028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%		
OBS.:	VALOR ESTIMADO PARA A CONSTRUÇÃO DESTE OBJETO, TOMOU-SE COMO BASE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS SIMILARES EXECUTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENDADAS POR TABELAS OFICIAIS, COMO SEINFRA(www.seinfra.ce.gov.br), SINAPI (www.caixa.gov.br), OUTRAS TABELAS OFICIAIS E COTAÇÕES DE MERCADO.	ENCARGOS:	INCLUSOS	BDI SERVIÇOS:	26,42%
				BDI EQUIPAMENTOS:	14,00%
ITEM	ETAPA / SERVIÇO			VALOR	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			104.207.447,44	100,00%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			4.262.084,60	4,09%
2	PROJETOS DESENVOLVIDOS UTILIZADO A TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MEDELLING) PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 9.728,37 M² COMPREENDENDO ARQUITETURA, TÉCNICO, COMPLEMENTARES, INFRAESTRUTURA DO SISTEMA VIÁRIO COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 53.329,64 M² E "AS BUILT". LEVANTAMENTO DE DADOS, ESTUDOS DO SOLO, AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS EM TODOS OS ÓRGÃO COMPETENTE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA. MAQUETE FÍSICA, SALA IMERSIVA E COMISSONAMENTO DOS SISTEMAS			4.772.701,09	4,58%
2.1	LEVANTAMENTO DE DADOS: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO; LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES; LEVANTAMENTO DAS FACHADAS COM NUVEM DE PONTOS; LAUDOS ESTRUTURAIS DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES ; RELATÓRIOS TÉCNICOS DE VISTORIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E INVENTÁRIO FLORESTAL DE TODA A ÁREA DA BAFZ			229.256,38	0,22%
2.2	ESTUDOS DO SOLO: TESTE DE ABSORÇÃO; SONDAGENS A PERCUSSÃO; ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC E CBR); EXPANSIVIDADE E COLAPSIVIDADE			83.365,96	0,08%

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2DOB-AF85-6375-2384.



2.3	MAQUETE FÍSICA INTERATIVA REPRESENTAÇÃO FÍSICA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO ITA-CEARÁ E BASE AÉREA DE FORTALEZA TOTALIZANDO 336.409,00 M² DE ÁREA E ESCALA 1:800.	93.786,70	0,99%
2.4	PROJETO TÉCNICO DA SALA IMERSIVA MULTISSENSORIAL 360 + PISO PARA APRESENTAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO ITA -CE, UTILIZANDO UM STORYTELLING COM AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE PROJETO, DESENVOLVIDO A PARTIR DO BRIEFING FORNECIDO PELO ITA-CE UTILIZANDO FILMAGENS 360°, MOTION GRAPHICS E VÍDEOS DE BANCO DE IMAGENS, CRIADOS COM CONTEÚDOS COMO SIMULAÇÃO DE CENÁRIOS COM SITUAÇÕES REAIS, ANIMAÇÃO DE INFOGRAFIA, USO DE VÍDEOS, STORYBOARD + SIMULAÇÃO 3D ETC. PARA SER INSTALADO EM UM AMBIENTE DE 8,00 M X 8,00 M COM PÉ DIREITO DE 5,00 M POSSIBILITANDO UMA AMPLA VISUALIZAÇÃO DAS SIMULAÇÕES PROJETADAS. INCLUI CONTEÚDO DE 5 MINUTOS COM TRILHA SONORA, LOCUÇÃO, ELEMENTOS PARA A AUTOMAÇÃO E SENSORES DE PRESENÇA.	364.726,07	0,35%
2.5	ESTUDOS E PROJETOS PARA APROVAÇÃO PROJETO LEGAL, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, ALVARÁS, ALÉM DE OUTROS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS JUNTO À PREFEITURA, CONCESSIONÁRIAS, CORPO DE BOMBEIROS; ÓRGÃOS AMBIENTAIS; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT ETC. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC; PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS; RELATÓRIO DE IMPACTO SOBRE SISTEMA DE TRÁFEGO - RIST; ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV; RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV;	375.146,81	0,36%
2.6	PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA; ACESSIBILIDADE; PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO, comunicação VISUAL, ACÚSTICA; INTERIORES (AMBIENTAÇÃO); MOBILIÁRIO.	781.555,86	0,75%
2.7	PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES COMPREENDENDO ESTRUTURA DE CONCRETO E FUNDAÇÕES, METÁLICA; MADEIRA; CONTENÇÕES; REFORÇO ESTRUTURAL; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DETECÇÃO E ALARME; CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ) CONTROLE DE ACESSO; LÓGICA. CFTV / CATV; SONORIZAÇÃO; AUTOMAÇÃO; MULTIMÍDIA (ÁUDIO E VÍDEO); LUMINOTÉCNICA EXTERNA, INTERNA E DE FACHADAS; CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICAS; PROJETO MECÂNICO DE ELEVADORES/PLATAFORMAS; INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL; INSTALAÇÕES DE GASES ESPECIAIS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA. ÁGUA PLUVIAIS E DRENOS DE AR CONDICIONADOS; IRRIGAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO.	1.135.861,18	1,99%
2.8	PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS COMPREENDENDO O SISTEMA VIÁRIO (TERRAPLENAGEM, GEOMÉTRICO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA), INFRAESTRUTURA ENERGÉTICO (SUBESTAÇÕES DE ENTRADA DE ENERGIA, SUBESTAÇÕES SEGUNDARIAS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E GERAÇÃO DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA) INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO (REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INCLUINDO EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ESGOTOS), INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO (REDE DE TELEFONIA, INTERNET, FIBRA ÓTICA DISPONIBILIZADO EM DUAS VIAS, SISTEMA DE DADOS E CONECTIVIDADE, SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA COM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV PARA AS VIAS DE ACESSO E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COMUNS DA BAFZ E DO CAMPUS DO ITA);	823.238,83	0,79%
2.9	"AS BUILT"	375.146,81	0,36%
2.10	COMISSIONAMENTO DOS SISTEMAS, TESTES E OPERAÇÃO ASSISTIDA	510.616,49	0,49%

3	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	687.769,15	0,66%
4	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 9.728,37 M² - GRUPO SAÚDE 2.942,70 M² DEMAIS EDIFICAÇÕES 6.785,67 M²	45.913.801,34	44,96%
4.1	ADEQUAÇÃO DAS COBERTURAS EM TELHA CERÂMICA E TELHA FIBROCIMENTO	4.762.280,35	4,57%
4.1.1	E-001 - PRÉDIO DO COMANDO	593.982,45	0,57%
4.1.1.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	62.524,47	0,06%
4.1.1.2	SERVIÇOS AUXILIARES	20.841,49	0,02%
4.1.1.3	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	406.409,05	0,39%
4.1.1.4	ÁGUAS PLUVIAIS	20.841,49	0,02%
4.1.1.5	PINTURA	52.103,72	0,05%
4.1.1.6	LIMPEZA	31.262,23	0,03%
4.1.2	E-003 - HOTEL DOS SO/SGT	708.610,64	0,68%
4.1.2.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	62.524,47	0,06%
4.1.2.2	SERVIÇOS AUXILIARES	20.841,49	0,02%
4.1.2.3	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	521.037,24	0,50%
4.1.2.4	ÁGUAS PLUVIAIS	20.841,49	0,02%
4.1.2.5	PINTURA	52.103,72	0,05%
4.1.2.6	LIMPEZA	31.262,23	0,03%
4.1.3	E-004 - SMI _ PAFZ _ ODONTO	604.403,20	0,58%
4.1.3.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	62.524,47	0,06%
4.1.3.2	SERVIÇOS AUXILIARES	20.841,49	0,02%
4.1.3.3	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	406.409,05	0,39%
4.1.3.4	ÁGUAS PLUVIAIS	20.841,49	0,02%
4.1.3.5	PINTURA	62.524,47	0,06%
4.1.3.6	LIMPEZA	31.262,23	0,03%
4.1.4	E-013 _ GSD	1.031.653,73	0,99%
4.1.4.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	125.048,94	0,12%
4.1.4.2	SERVIÇOS AUXILIARES	20.841,49	0,02%
4.1.4.3	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	760.714,37	0,73%
4.1.4.4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	31.262,23	0,03%
4.1.4.5	PINTURA	62.524,47	0,06%
4.1.4.6	LIMPEZA	31.262,23	0,03%

4.1.5	E-019 _ ALOJAMENTO STS	250.097,87	0,24%
4.1.5.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	20.841,49	0,02%
4.1.5.2	SERVIÇOS AUXILIARES	10.420,74	0,01%
4.1.5.3	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	177.152,66	0,7%
4.1.5.4	ÁGUAS PLUVIAIS	10.420,74	0,01%
4.1.5.5	PINTURA	20.841,49	0,02%
4.1.5.6	LIMPEZA	10.420,74	0,01%
4.1.6	E-020 _ BORRACHARIA E DIQUE DE LAVAGEM	239.677,13	0,23%
4.1.6.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	31.262,23	0,03%
4.1.6.2	SERVIÇOS AUXILIARES	10.420,74	0,01%
4.1.6.3	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	166.731,92	0,16%
4.1.6.4	ÁGUAS PLUVIAIS	10.420,74	0,01%
4.1.6.5	PINTURA	10.420,74	0,01%
4.1.6.6	LIMPEZA	10.420,74	0,01%
4.1.7	E-021 _ GARAGEM DA STS	145.890,43	0,14%
4.1.7.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	20.841,49	0,02%
4.1.7.2	SERVIÇOS AUXILIARES	10.420,74	0,01%
4.1.7.3	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	104.207,45	0,1%
4.1.7.4	ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00%
4.1.7.5	PINTURA	10.420,74	0,01%
4.1.7.6	LIMPEZA	0,00	0,00%
4.1.8	E-024 _ CINEMA	573.140,96	0,55%
4.1.8.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	62.524,47	0,06%
4.1.8.2	SERVIÇOS AUXILIARES	20.841,49	0,02%
4.1.8.3	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	406.409,05	0,39%
4.1.8.4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	20.841,49	0,02%
4.1.8.5	PINTURA	41.682,98	0,04%
4.1.8.6	LIMPEZA	20.841,49	0,02%
4.1.9	E-065 _ HANGAR	614.823,94	0,59%
4.1.9.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	20.841,49	0,02%
4.1.9.2	SERVIÇOS AUXILIARES	31.262,23	0,03%
4.1.9.3	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	458.512,77	0,44%

4.1.9.4	ÁGUAS PLUVIAIS	41.682,98	0,04%
4.1.9.5	PINTURA	10.420,74	0,01%
4.1.9.6	LIMPEZA	52.103,72	0,05%
4.2	BLOCO DE APOIO - (E-065 HANGAR PARTE DA EDIFICAÇÃO)	1.709.002,14	1,64%
4.2.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	31.262,23	0,03%
4.2.2	SERVIÇOS AUXILIARES	10.420,74	0,01%
4.2.3	PAREDES E PAINÉIS	93.786,70	0,09%
4.2.4	ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS	62.524,47	0,06%
4.2.5	PROTEÇÃO TÉRMICA	31.262,23	0,03%
4.2.6	REVESTIMENTOS, FACHADAS LOUÇAS E METAIS	854.501,07	0,82%
4.2.7	PISOS	114.628,19	0,11%
4.2.8	INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENOS, SANITÁRIAS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	52.103,72	0,05%
4.2.9	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE E AR CONDICIONADO	354.305,32	0,34%
4.2.9.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	135.469,68	0,13%
4.2.9.2	CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE	145.890,43	0,14%
4.2.9.3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	72.945,21	0,07%
4.2.10	PINTURA	52.103,72	0,05%
4.2.11	ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS	41.682,98	0,04%
4.2.12	LIMPEZA	10.420,74	0,01%
4.3	BLOCO ADMINISTRATIVO - (E-002 - CASSINO DOS PRAÇAS)	7.065.264,94	6,78%
4.3.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	239.677,13	0,23%
4.3.2	SERVIÇOS AUXILIARES	10.420,74	0,01%
4.3.3	PAREDES E PAINÉIS	1.438.062,77	1,38%
4.3.4	ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS	593.982,45	0,57%
4.3.5	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	604.403,20	0,58%
4.3.6	REVESTIMENTOS, FACHADAS LOUÇAS E METAIS	1.115.019,69	1,07%
4.3.7	PISOS	364.726,07	0,35%
4.3.8	INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENOS, SANITÁRIAS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	197.994,15	0,19%
4.3.9	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE E AR CONDICIONADO	2.188.356,40	2,12%
4.3.9.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	541.878,73	0,52%
4.3.9.2	CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE	1.448.483,52	1,40%

4.3.9.3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	197.994,15	0,19%
4.3.10	PINTURA	177.152,66	0,17%
4.3.11	ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS	104.207,45	0,10%
4.3.12	LIMPEZA	31.262,23	0,03%
4.4	HOTEL DE TRÂNSITO (E-023 _ CASSINO DOS OFICIAIS)	7.971.869,73	7,65%
4.4.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	239.677,13	0,23%
4.4.2	SERVIÇOS AUXILIARES	20.841,49	0,02%
4.4.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	229.256,38	0,22%
4.4.4	PAREDES E PAINÉIS	20.841,49	0,02%
4.4.5	ESQUADRIAS, VIDROS, FERRAGENS E MOBILIÁRIO	969.129,26	0,93%
4.4.6	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	896.184,05	0,86%
4.4.7	REVESTIMENTOS, FACHADAS LOUÇAS E METAIS	1.959.100,01	1,88%
4.4.8	PISOS	583.561,71	0,56%
4.4.9	INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENOS, SANITÁRIAS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	323.043,09	0,31%
4.4.10	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE E AR CONDICIONADO	2.073.728,20	1,99%
4.4.10.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	885.763,30	0,85%
4.4.10.2	CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE	937.867,03	0,90%
4.4.10.3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	250.097,87	0,24%
4.4.11	PINTURA	260.518,62	0,25%
4.4.12	ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS	281.360,11	0,27%
4.4.13	PAISAGISMO	62.524,47	0,06%
4.4.14	LIMPEZA	52.103,72	0,05%
4.5	RANCHO (E-018)	11.587.868,16	11,12%
4.5.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	323.043,09	0,23%
4.5.2	SERVIÇOS AUXILIARES	41.682,98	0,04%
4.5.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	83.365,96	0,08%
4.5.4	PAREDES E PAINÉIS	239.677,13	0,23%
4.5.5	ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS	354.305,32	0,34%
4.5.6	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	1.187.964,90	1,14%
4.5.7	REVESTIMENTOS, FACHADAS LOUÇAS E METAIS	1.834.051,08	1,66%
4.5.8	PISOS	406.409,05	0,39%

4.5.9	INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENOS, SANITÁRIAS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	395.988,30	0,38%
4.5.10	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE, EXAUSTÃO DA COZINHA; ÂMARAS FRIAS E AR CONDICIONADO	6.210.763,87	5,96%
4.5.10.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	1.083.757,45	1,04%
4.5.10.2	CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE	1.146.281,92	1,10%
4.5.10.3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	333.463,83	0,32%
4.5.10.4	SISTEMA DE EXAUSTÃO DA COZINHA	1.604.794,69	1,54%
4.5.10.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIAS	2.042.465,97	1,96%
4.5.11	PINTURA	229.256,38	0,22%
4.5.12	CASAS DE GÁS	93.786,70	0,09%
4.5.13	ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS	145.890,43	0,14%
4.5.14	LIMPEZA	41.682,98	0,04%
4.6	GRUPO DE SAÚDE DA BASE AÉREA DE FORTALEZA - GSAU-FZ COMPREENDENDO AMBULATÓRIO, ODONTOCLÍNICA, RAO - X, SALAS DE ATENDIMENTOS - EMERGENCIA, FUNSA, FARMÁCIA, AUDITORIO, FISIOTERAPIA, LAVANDERIA E CENTRO CIRURGICO, INTERNAÇÃO E MATERNIDADE	10.952.202,72	10,51%
4.6.1	E-008 - AMBULATÓRIO E SAME, ODONTOCLÍNICA, RAO-X E SALAS DE ATENDIMENTO	2.323.826,08	2,23%
4.6.1.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	72.945,21	0,07%
4.6.1.2	SERVIÇOS AUXILIARES	10.420,75	0,01%
4.6.1.3	PAREDES E PAINÉIS	218.835,64	0,21%
4.6.1.4	ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS	187.573,41	0,18%
4.6.1.5	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	468.933,51	0,45%
4.6.1.6	REVESTIMENTOS, FACHADAS LOUÇAS E METAIS	437.671,28	0,42%
4.6.1.7	PISOS	156.311,17	0,15%
4.6.1.8	INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENOS, SANITÁRIAS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	93.786,70	0,09%
4.6.1.9	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE E AR CONDICIONADO	593.982,45	0,57%
4.6.1.9.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	239.677,13	0,23%
4.6.1.9.2	CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE	260.518,62	0,25%
4.6.1.9.3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	93.786,70	0,09%
4.6.1.10	PINTURA	72.945,21	0,07%
4.6.1.11	LIMPEZA	10.420,75	0,01%

4.6.2	E-009 - ADM E EMERGÊNCIA, FUNSA, FARMÁCIA, AUDITÓRIO, FISIOTERAPIA, LAVANDERIA E CENTRO CIRÚRGICO	5.033.219,71	4,83%
4.6.2.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	145.890,43	0,44%
4.6.2.2	SERVIÇOS AUXILIARES	20.841,49	0,02%
4.6.2.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	448.092,02	0,43%
4.6.2.4	PAREDES E PAINÉIS	427.250,54	0,41%
4.6.2.5	ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS	364.726,07	0,55%
4.6.2.6	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	937.867,03	0,30%
4.6.2.7	REVESTIMENTOS, FACHADAS LOUÇAS E METAIS	864.921,81	0,83%
4.6.2.8	PISOS	312.622,34	0,30%
4.6.2.9	INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENOS, SANITÁRIAS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	177.152,66	0,17%
4.6.2.10	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE E AR CONDICIONADO	1.167.123,41	1,12%
4.6.2.10.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	479.354,26	0,46%
4.6.2.10.2	CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE	510.616,49	0,49%
4.6.2.10.3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	177.152,66	0,17%
4.6.2.11	PINTURA	145.890,43	0,14%
4.6.2.12	LIMPEZA	20.841,49	0,02%
4.6.3	E-010 - INTERNAÇÃO E MATERNIDADE	1.615.215,44	1,55%
4.6.3.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	52.103,72	0,05%
4.6.3.2	SERVIÇOS AUXILIARES	10.420,75	0,01%
4.6.3.3	PAREDES E PAINÉIS	166.731,92	0,16%
4.6.3.4	ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS	135.469,68	0,13%
4.6.3.5	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	229.256,38	0,22%
4.6.3.6	REVESTIMENTOS, FACHADAS LOUÇAS E METAIS	333.463,83	0,32%
4.6.3.7	PISOS	114.628,19	0,11%
4.6.3.8	INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENOS, SANITÁRIAS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	62.524,47	0,06%
4.6.3.9	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE E AR CONDICIONADO	448.092,02	0,43%
4.6.3.9.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	177.152,66	0,17%
4.6.3.9.2	CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE	197.994,15	0,19%

4.6.3.9.3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	72.945,21	0,07%
4.6.3.10	PINTURA	52.103,72	0,05%
4.6.3.11	LIMPEZA	10.420,74	0,01%
4.6.4	CIRCULAÇÕES INTERNAS	1.979.941,50	1,90%
4.6.4.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	72.945,21	0,07%
4.6.4.2	SERVIÇOS AUXILIARES	10.420,74	0,01%
4.6.4.3	PAREDES E PAINÉIS	197.994,15	0,19%
4.6.4.4	ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS	166.731,92	0,16%
4.6.4.5	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA	177.152,66	0,17%
4.6.4.6	REVESTIMENTOS, FACHADAS LOUÇAS E METAIS	406.409,05	0,39%
4.6.4.7	PISOS	145.890,43	0,14%
4.6.4.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENOS, SANITÁRIAS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	83.365,96	0,08%
4.6.4.9	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE E AR CONDICIONADO	552.299,47	0,53%
4.6.4.9.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	229.256,38	0,22%
4.6.4.9.2	CABEAMENTO ESTRUTURA - TELEFONIA - LÓGICA - DADOS - CFTV E SISTEMA DE CONTROLE	239.677,13	0,23%
4.6.4.9.3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	83.365,96	0,08%
4.6.4.10	PINTURA	72.945,21	0,07%
4.6.4.11	ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS	83.365,96	0,08%
4.6.4.12	LIMPEZA	10.420,74	0,01%
4.7	SUBESTAÇÕES (OBRAS CIVIS)	1.344.276,07	1,29%
4.8	INSTALAÇÃO DA SALA IMERSIVA MULTISSENSORIAL 360° COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS	521.037,24	0,50%
5	INFRAESTRUTURA - SISTEMA VIÁRIO COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM; REDE COLETORA DE ESGOTO DOMÉSTICO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ESGOTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, REDE SUBTERRÂNEA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, REDE SUBTERRÂNEA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E DADOS, ILUMINAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO.	48.571.091,25	46,51%
5.1	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MUROS E FECHAMENTOS	17.673.583,09	16,96%
5.1.1	PAVIMENTAÇÃO	12.629.942,63	12,42%
5.1.2	DRENAGEM	1.969.520,76	1,88%
5.1.3	PAISAGISMO	312.622,34	0,30%
5.1.4	MUROS E FECHAMENTOS	2.761.497,36	2,65%
5.2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	7.367.466,53	7,14%
5.3	INSTALAÇÕES ESPECIAIS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	3.136.644,17	3,01%

5.4	REDE COLETORA DE ESGOTO DOMÉSTICO E ESTAÇÃO ELEVATORIO ESGOTO	7.034.002,70	67,5%
5.5	REDE SUBTERRANEA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, REDE SUBTERRANEA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DADOS E VOZ, E ILUMINAÇÃO DO SISTEMA VIARIO (ETAPA 1)	13.359.394,76	128,2%
5.5.1	ELÉTRICA	8.326.175,05	78,9%
5.5.1.1	RESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTALAÇÕES ATUAIS DA BAFZ	3.939.041,51	37,8%
5.5.1.1.1	SUBESTAÇÃO	3.939.041,51	37,8%
5.5.1.1.1.1	ENTRADA	875.342,56	8,4%
5.5.1.1.1.2	INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA PARA BAFZ	781.555,86	7,5%
5.5.1.1.1.3	SUBESTAÇÕES SECUNDÁRIAS	646.086,17	6,2%
5.5.1.1.1.4	GRUPOS GERADORES PARA BAFZ	958.708,52	9,2%
5.5.1.1.1.5	CABEAMENTO	677.348,41	6,5%
5.5.1.2	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO ITA-CE - SUBESTAÇÃO DE 6.000 KVA	4.387.133,54	42,1%
5.5.1.2.1	SUBESTAÇÃO DE ENTRADA 6000 KVA PARA ITA	4.387.133,54	42,1%
5.5.1.2.1.1	ENTRADA	1.302.593,09	12,5%
5.5.1.2.1.2	INFRAESTRUTURA	270.939,36	2,6%
5.5.1.2.1.3	SUBESTAÇÕES SECUNDÁRIAS	1.490.166,50	14,3%
5.5.1.2.1.4	GRUPOS GERADORES PARA BAFZ	614.823,94	5,9%
5.5.1.2.1.5	CABEAMENTO	708.610,64	6,8%
5.5.2	ILUMINAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	1.521.428,73	14,6%
5.5.3	REDE SUBTERRANEA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DADOS E VOZ	3.511.790,98	33,7%
TOTAL POR EXTENSO: CENTO E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS			
OBS.: DEVERÁ SER SEGUIDO INTEGRALMENTE NO TOCANTE À DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PEECENTUAIS SUPRACIMA DESCRITOS, SENDO DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE OMITI-LOS E/OU ALTERAR, POR QUALQUER RAZÃO.			
ITEM	ETAPA / SERVIÇO	VALOR	(%)
	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO CAMPUS DO ITA FORTALEZA	104.207.447,44	100,00%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4.262.084,60	4,09%
2	PROJETOS DESENVOLVIDOS UTILIZADO A TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MEDELLING) PARA EDIFICAÇÕES COM AREA CONSTRUIDA DE 9.728,37 M² COMPREENTENDO ARQUITETURA, TÉCNICO, COMPLEMENTARES, INFRAESTRUTURA DO SISTEMA VIÁRIO COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 53.329,64 M² E "AS BUILT". LEVANTAMENTO DE DADOS, ESTUDOS DO SOLO, AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS EM TODOS OS ORGÃO COMPETENTE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA. MAQUETE FÍSICA, SALA IMERSIVA E COMISSONAMENTO DOS SISTEMAS	4.772.701,09	4,57%
3	CANTEIRO DE OBRAS	687.769,15	0,66%



4	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO			1.667.319,16	100%
5	SERVIÇOS AUXILIARES			323.043,09	31%
6	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL			750.293,62	72%
7	PAREDES E PAINÉIS			2.813.601,08	100%
8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS			1.698.581,39	63%
9	MOBILIÁRIO			1.135.861,18	99%
10	COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO TÉRMICA			7.940.607,49	762%
11	REVESTIMENTOS, FACHADAS, LOUÇAS E METAIS			7.794.717,07	748%
12	PISOS			2.198.777,14	211%
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENOS, SANITÁRIAS, SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			1.573.532,46	11%
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E ILUMINAÇÃO PERIMETRAL			5.304.159,07	509%
15	SISTEMA DE EXAUSTÃO DA COZINHA			1.604.794,69	154%
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIAS			2.042.465,97	196%
17	CABEAMENTO ESTRUTURADO, SISTEMA DE CFTV, MULTIMÍDIA, SONORIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO CFTV			8.388.699,52	805%
18	SISTEMA DE AR CONDICIONADO			1.271.330,86	122%
19	PINTURA			1.375.538,31	132%
20	CASA DE GÁS			93.786,70	99%
21	ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS, PAISAGISMO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM			15.610.275,63	1498%
22	MUROS E FECHAMENTOS			2.761.497,36	265%
23	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL			7.367.466,53	707%
24	INSTALAÇÕES ESPECIAIS DA REDE DE ÁGUA			3.136.644,17	301%
25	REDE COLETORA DE ESGOTO DOMÉSTICO E ESTAÇÃO ELEVATORIO ESGOTO			7.034.002,70	675%
26	SUBESTAÇÕES (OBRA CIVIL)			1.344.276,07	129%
27	INSTALAÇÃO DA SALA IMERSIVA MULTISSENSORIAL 360° COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS			521.037,24	50%
28	RESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTALAÇÕES ATUAIS DA BAFZ			3.939.041,51	378%
29	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO ITA-CE - SUBESTAÇÃO DE 6.000 KVA			4.387.133,54	418%

100% do Estado do Ceará),
0,31% do Estado do Ceará),
0,72% do Estado do Ceará),
2,10% do Estado do Ceará),
1,63% do Estado do Ceará),
1,99% do Estado do Ceará),
7,25% do Estado do Ceará),
7,48% do Estado do Ceará),
2,11% do Estado do Ceará),
1,11% do Estado do Ceará),
5,09% do Estado do Ceará),
1,54% do Estado do Ceará),
1,96% do Estado do Ceará),
8,05% do Estado do Ceará),
1,22% do Estado do Ceará),
1,32% do Estado do Ceará),
0,99% do Estado do Ceará),
14,98% do Estado do Ceará),
2,65% do Estado do Ceará),
7,07% do Estado do Ceará),
3,01% do Estado do Ceará),
6,75% do Estado do Ceará),
1,29% do Estado do Ceará),
5,0% do Estado do Ceará),
3,78% do Estado do Ceará),
4,18% do Estado do Ceará),



30	LIMPEZA			406.409,05	0,3800%
TOTAL POR EXTENSO: CENTO E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS					
OBS.: DEVERÁ SER SEGUIDO INTEGRALMENTE NO TOCANTE À DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PERCENTUAIS SUPRACITA DESCRITOS, SENDO DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE OMITI-LOS E/OU ALTERAR, POR QUALQUER RAZÃO.					

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 31/01/2025, às 13:37 GADYEL GONCALVES DE AGUIAR PAULA em 31/01/2025, às 13:32 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2D0B-AF85-6375-2384.



ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	TAREFAS	VALORES (R\$)	PESO (%)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4.262.084,60	4,09%	0,38%	2,70%	6,90%	9,49%	9,29%	9,37%	10,43%	11,01%	10,74%	9,55%	5,62%	5,62%	4,57%	2,29%	2,04%
				16.195,92	115.076,28	294.083,84	404.471,83	395.947,66	399.357,33	444.535,42	469.255,51	457.747,89	407.029,08	239.529,15	239.529,15	194.777,27	97.601,74	86.946,53
2	PROJETOS DESENVOLVIDOS UTILIZADO A TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MEDELLING) COMPRETENDO ARQUITETURA, TÉCNICO, COMPLEMENTARES, INFRAESTRUTURA DO SISTEMA VIÁRIO.	4.772.701,09	4,58%	5,00%	20,00%	20,00%	20,00%	3,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	6,00%	6,00%	6,00%
				238.635,05	954.540,22	954.540,22	954.540,22	143.181,03	95.454,02	95.454,02	95.454,02	95.454,02	95.454,02	95.454,02	95.454,02	286.362,07	286.362,07	286.362,07
3	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	687.769,15	0,66%	20,00%	40,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				137.553,83	275.107,66	275.107,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES	45.913.801,34	44,06%	0,00%	3,10%	8,97%	11,85%	9,81%	10,10%	10,10%	9,81%	9,22%	9,22%	6,25%	6,25%	4,71%	0,52%	0,00%
				0,00	1.468.803,97	4.120.362,47	5.438.586,68	4.502.803,80	4.637.231,41	4.637.231,41	4.502.803,80	4.233.948,59	4.233.948,59	2.868.831,03	2.868.831,03	2.162.304,53	238.114,02	0,00
4.1	ADEQUAÇÃO DAS COBERTURAS EM TELHA CERÂMICA E TELHA FIBROCIMENTO	4.762.280,35	4,57%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	0,00%
				0,00	0,00	476.228,03	476.228,03	476.228,03	476.228,03	476.228,03	476.228,03	476.228,03	476.228,03	238.114,02	238.114,02	238.114,02	238.114,02	0,00
4.2	BLOCO DE APOIO - (E-065 HANGAR PARTE DA EDIFICAÇÃO)	1.709.002,14	1,64%	-	20,00%	40,00%	40,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	341.800,43	683.600,86	683.600,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3	BLOCO ADMINISTRATIVO - (E-002 - CASSINO DOS PRAÇAS)	7.065.264,94	6,78%	-	-	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	-	-	-
				-	-	706.526,49	706.526,49	706.526,49	706.526,49	706.526,49	706.526,49	706.526,49	706.526,49	706.526,49	706.526,49	-	-	-
4.4	HOTEL DE TRÂNSITO (E-023 _ CASSINO DOS OFICIAIS)	7.971.869,73	7,65%	0,00%	0,00%	-	-	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	-	-
				-	-	-	-	797.186,97	797.186,97	797.186,97	797.186,97	797.186,97	797.186,97	797.186,97	797.186,97	797.186,97	-	-
4.5	RANCHO (E-018)	11.587.868,16	11,12%	-	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	-	0,00%
				-	579.393,41	1.158.786,82	1.158.786,82	1.158.786,82	1.158.786,82	1.158.786,82	1.158.786,82	1.158.786,82	1.158.786,82	579.393,41	579.393,41	579.393,41	-	-
4.6	GRUPO DE SAÚDE DA BASE AÉREA DE FORTALEZA - GSAU-FZ	10.952.202,72	10,51%	0,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	-	-
				-	547.610,14	1.095.220,27	1.095.220,27	1.095.220,27	1.095.220,27	1.095.220,27	1.095.220,27	1.095.220,27	1.095.220,27	547.610,14	547.610,14	547.610,14	-	-
4.7	SUBESTAÇÕES (OBRAS CIVIS)	1.344.276,07	1,29%	0,00%	0,00%	-	-	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	268.855,21	403.282,82	403.282,82	268.855,21	-	-	-	-	-	-	-
4.8	INSTALAÇÃO DA SALA IMERSIVA MULTISSENSORIAL 360° COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS	521.037,24	0,50%	0,00%	0,00%	-	-	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	521.037,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	INFRAESTRUTURA - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM; REDE COLETORA DE ESGOTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, REDE SUBTERRÂNEA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, REDE SUBTERRÂNEA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E DADOS, ILUMINAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO.	48.571.091,26	46,61%	0,00%	0,00%	3,18%	6,36%	9,54%	9,54%	11,73%	13,18%	13,18%	10,73%	5,46%	5,46%	4,37%	3,64%	3,64%
				-	-	1.544.875,41	3.089.750,82	4.634.626,22	4.634.626,22	5.695.041,21	6.401.984,53	6.401.984,53	5.210.580,79	2.651.037,46	2.651.037,46	2.120.829,97	1.767.358,31	1.767.358,31
5.1	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MUROS E FECHAMENTOS	17.673.583,10	16,96%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-	-	6,00%	10,00%	10,00%	12,00%	15,00%	15,00%	12,00%	10,00%	10,00%
				-	-	-	-	-	-	1.060.414,99	1.767.358,31	1.767.358,31	2.120.829,97	2.651.037,46	2.651.037,46	2.120.829,97	1.767.358,31	1.767.358,31
5.2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	7.367.466,53	7,07%	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	-	-	-	-	-
				-	-	368.373,33	736.746,65	1.105.119,98	1.105.119,98	1.105.119,98	1.105.119,98	1.105.119,98	736.746,65	-	-	-	-	-
5.3	INSTALAÇÕES ESPECIAIS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	3.136.644,17	3,01%	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	-	-	-	-	-
				-	-	156.832,21	313.664,42	470.496,63	470.496,63	470.496,63	470.496,63	470.496,63	313.664,42	-	-	-	-	-
5.4	REDE COLETORA DE ESGOTO DOMÉSTICO E ESTAÇÃO ELEVATORIO ESGOTO	7.034.002,70	6,75%	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	-	-	-	-	-
				-	-	351.700,14	703.400,27	1.055.100,41	1.055.100,41	1.055.100,41	1.055.100,41	1.055.100,41	703.400,27	-	-	-	-	-
5.5	REDE SUBTERRÂNEA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, REDE SUBTERRÂNEA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DADOS E VOZ, E ILUMINAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (ETAPA 1)	13.359.394,76	12,82%	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	-	-	-	-	-
				-	-	667.969,74	1.335.939,48	2.003.909,21	2.003.909,21	2.003.909,21	2.003.909,21	2.003.909,21	1.335.939,48	-	-	-	-	-
TOTAL				392.384,81	2.813.528,13	7.188.969,60	9.887.349,54	9.676.558,72	9.766.668,98	10.872.262,07	11.469.497,87	11.189.135,03	9.947.012,48	5.854.851,67	5.854.851,67	4.764.273,84	2.389.436,13	2.140.666,90
				392.384,81	3.205.912,94	10.394.882,54	20.282.232,08	29.958.790,80	39.725.459,78	50.597.721,85	62.067.219,73	73.256.354,76	83.203.367,24	89.058.218,90	94.913.070,57	99.677.344,41	102.066.780,54	104.207.447,44

ANEXO C – ANTEPROJETO, ETP e ORÇ. EDITÁVEL

Arquivos disponibilizados através do link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1flv8SRTNTmeq6ljenp5bxqlzaCMBImSt?sp=sharing>

ANEXO D - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Arquivos disponibilizados através do link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1flv8SRTNTmeq6ljenp5bxqlzaCMBImSt?sp=sharing>

**ANEXO E - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO B.D.I.
(SERVIÇOS)**

FORTALEZA

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES (COM DESONERAÇÃO)

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
--------------------------------	-------

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40,00% DO VALOR DA OBRA)	(ISS = 3,00%)	1,20%	9,35%
2 - LUCRO (L)			
			7,00%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)			
			0,80%
4 - RISCO (R)			
			1,00%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			
			1,23%

III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$B D I = (((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

B D I = 26,42 %

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

LIMITES DO BDI PERMITIDO PELO TCU SEM CPRB: 20,34% a 25,00%

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO B.D.I. (MATERIAIS)

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. DIFERENCIADO (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			2,50%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	3,65%
2 - LUCRO (L)			5,00%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)			0,48%
4 - RISCO (R)			0,80%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			0,80%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = (((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1) \times 100$			
B D I = 14,00 %			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 31/01/2025, às 13:37 GADYEL GONCALVES DE AGUIAR PAULA em 31/01/2025, às 13:32 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2D0B-AF85-6375-2384.

ANEXO F - ENCARGOS SOCIAIS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B 10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

ANEXO G - MATRIZ DE RISCO

Item	Eventos	Materialidade (Riscos)	Probabilidade	Impacto	Competência
1	DIFICULDADE DE SEGUIR OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	DIFICULDADE DE INCLUIR NOS PROJETOS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	E	E	CONTRATADA
2	CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	C	A	CONTRATADA
3	CRONOGRAMA PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS	C	A	CONTRATADA
4	IMPEDIMENTO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA	NÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	E	C	CONTRATADA
5	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS PELO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	MUDANÇAS NO PROJETO SOLICITADAS PELO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	D	D	SOP
6	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	D	B	CONTRATADA
7	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	E	A	SOP
8	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	ERRO NO VALOR E PRAZO PARA EXECUÇÃO OBRA	C	A	CONTRATADA
9	PROBLEMAS NA IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	PROBLEMAS VERIFICADOS QUANTO AO GABARITO	C	A	SOP
10	PROBLEMAS NA IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	PROBLEMAS VERIFICADOS QUANTO A LOCAÇÃO DE NÍVEIS DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	C	A	CONTRATADA
11	PROBLEMAS DE INTERFERÊNCIA DA OBRA EM ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	DANOS AMBIENTAIS	C	A	CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECIR REBOUCAS em 31/01/2025, às 13:37 GADYEL GONCALVES DE AGUIAR PAULA em 31/01/2025, às 13:32 (horário local do Estado do Ceará) conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2DOB-AF85-6375-2384.

12	PROBLEMAS DE INTERFERÊNCIA DA OBRA EM ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	PROCESSO JUDICIAL	C	A	CONTRATADA
13	PROBLEMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA/CONTENÇÃO	PROBLEMAS ENTRE OS CORTES, ATERROS E CONTENÇÕES PROJETADOS E EXECUTADO.	C	A	CONTRATADA
14	PROBLEMAS NA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA	PROBLEMAS VERIFICADOS NA OBRA DE ERROS CONSTRUTIVOS DA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA, ESTRUTURAS SUBDIMENSIONADAS	D	B	CONTRATADA
15	LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA INÍCIO DA OBRA	ATRASOS NO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO POR MOTIVO NÃO IMPUTÁVEIS AO PRIVADO GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	E	E	SOP
16	SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL	PREJUÍZOS GERADOS POR FALTA DE SEGURANÇA NO CANTEIRO	D	B	CONTRATADA
17	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA OU SEUS SUBCONTRATADOS	C	B	CONTRATADA
18	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	EVENTOS NÃO SEGURÁVEIS QUE PREJUDIQUEM A CONTINUIDADE DAS OBRAS	E	D	SOP
19	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO OU TRIBUTÁRIAS	MUDANÇA DE REGRAS QUE AUMENTEM OS CUSTOS DA OBRA EXCETO AUMENTO DE SALÁRIOS	E	E	SOP
20	GERENCIAMENTO DE PROJETO INADEQUADO	CUSTOS DEVIDO A MÁ GESTÃO DO PROJETO D A CONTRATADA	D	A	CONTRATADA
21	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS	CUSTOS GERADOS POR MÁ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 31/01/2025, às 13:37 GADYEL GONCALVES DE AGUIAR PAULA em 31/01/2025, às 13:32 (horário local do Estado do Ceará) conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2DOB-AF85-6375-2384.

22	ATRASOS DA OBRA	CUSTOS CAUSADOS POR DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, QUALQUER MOTIVOS POR CULPA DO PRIVADO	D	C	CONTRATADA
23	ERROS CONSTRUTIVOS NA EXECUÇÃO DA OBRA	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS NA REALIZAÇÃO DAS OBRAS VERIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO, ACABAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	D	B	CONTRATADA
24	ERROS DEVIDO A PROJETOS MAL ELABORADOS	PROBLEMAS CAUSADOS DEVIDO A ERROS NOS PROJETOS COMPLEMENTARES	C	C	CONTRATADA
25	PROBLEMAS DE LIQUIDEZ FINANCEIRA	CONTRATADA APRESENTA PROBLEMAS DE CAIXA QUE PREJUDIQUEM O ANDAMENTO E CONCLUSÃO DA OBRA	D	B	CONTRATADA
26	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA ENTREGA DA OBRA	PROBLEMAS DECORRENTES DO PROJETO OU DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	C	C	CONTRATADA
27	AÇÕES TRABALHISTAS OU INDENIZATÓRIAS	CUSTOS GERADOS POR AÇÕES DE TERCEIROS CONTRA A CONTRATADA OU SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
28	ATRASOS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR PARTE DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	D	B	SOP
29	RESCISÃO CONTRATUAL	QUEBRA DO CONTRATO POR PROBLEMAS DIVERSOS	E	B	SOP
30	ANULAÇÃO CONTRATUAL	ANULAÇÃO DO CONTRATO POR NATUREZA DIVERSA	E	A	SOP

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECIR REBOUCAS em 31/01/2025, às 13:37 GADYEL GONCALVES DE AGUIAR PAULA em 31/01/2025, às 13:32 (horário local do Estado do Ceará) conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2DOB-AF85-6375-2384.

31	RISCOS AMBIENTAIS	ATRASOS CAUSADOS POR AÇÃO DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES	E	E	CONTRATADA
32	VIABILIDADE DE ÁGUA/ ESGOTO/ENERGIA ELÉTRICA	DEMORA NA LIBERAÇÃO/CONDICIONANTE E CUSTOS INERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGIDOS	B	B	SOP
33	LICENÇA AMBIENTAL/ CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO (RIV, EIA, RIT, RIMA, RCE*)	DEMORA NA LIBERAÇÃO DA LICENÇA/CONDICIONANTES - CONTRATADA	B	B	CONTRATADA

• RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança; EIV – Estudos de Impactos Ambientais; RIT – Relatório de Impacto de Tráfego; RIMA – Relatório de Impacto Meio Ambiente e RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento.

Probabilidade de <u>incorrência</u> em risco	Frequência observada/esperada	Classe
Muito Alta: <u>incorrência</u> em risco praticamente inevitável	>10%	A
Alta: <u>incorrência</u> em risco frequente	2,5 A 10%	B
Moderada: <u>incorrência</u> em risco ocasional	0,5 A 2,5%	C
Baixa: relativamente pouca <u>incorrência</u> em risco	0,05 A 0,5%	D
Remota: <u>incorrência</u> em risco improvável	Até 0,05%	E
Impacto Estratégico/operacional		Classe
Viabilidade estratégica comprometida.		A
Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetos fortemente comprometidos.		B
Perda acentuada, mas <u>momentânea</u> de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos.		C
Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos.		D
Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos.		E

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 31/01/2025, às 13:37 GADYEL GONCALVES DE AGUIAR PAULA em 31/01/2025, às 13:32 (horário local do Estado do Ceará)
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2DOB-AF85-6375-2384.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 20250001 - SOP

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de ____ (____) ____.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECTREBOUCAS em 31/01/2025, às 13:37 GADYEL GONCALVES DE AGUIAR PAULA em 31/01/2025, às 13:32 (horário local do Estado do Ceará) conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2DOB-AF85-6375-2384.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2025 – SOP

Processo nº 43022.010183/2024-10

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica nº20250001 - SOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica nº 20250001 - SOP, as Especificações Técnicas, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a **IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA AERONÁUTICA - ITA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA **2ª ETAPA DO CAMPUS EM FORTALEZA**, COMPREENDENDO AS REFORMAS DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES, REDE COLETORA DE ESGOTOS DOMÉSTICO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLÚVIAS DA BAFZ, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 86.102,17 M², nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deve ser de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 15 (quinze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, após publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no subitem 20.2 do edital, da Matriz de Risco.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 20.7 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC - FGV de correção monetária.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Antecipação do Pagamento

8.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo CONTRATANTE (10/01/2025).

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.2.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right] \quad \text{onde:}$$

R	=	Valor do reajuste procurado;
V	=	Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I _o	=	Índice inicial - refere-se ao mês do orçamento estimado;
I	=	Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

9.2.2. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.1.8. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.2.1.8.1. Guia Nacional de Contratações e outros fundamentos

10.2.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.2.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.2.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.3. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE, relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS,

emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO; e

o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato.

p) A Contratada, nos termos da Lei Estadual nº 15.854, de 24/09/2015, regulamentado pelo Decreto nº 32.042 de 14/09/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas de emprego a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual, referente a contratações de obras e prestação de serviços pelo Estado do Ceará, deverá disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos em Regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, na proporção que trata da referida Lei e Decreto.

10.4. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO D** do edital e seus complementos.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, em 05 (cinco) vias.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

10.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas necessárias ao **CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL** para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme a seguir:

a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais ou das isenções emitidas.

b) A CONTRATADA será responsável pelos danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto.

c) Deverá ser observado o atendimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às autorizações e/ou licenças para as intervenções supracitadas.

d) O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, de:

i-Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento - quando condicionado na respectiva licença -, com cópia destinada à SOP, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, NBR nº10.004/2004, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Lei estadual nº 16.032, de 20 junho de 2016;

ii - Alvará de Construção conforme legislações municipais.

iii-Licença Ambiental adequada à instalação do objeto contratado conforme legislação ambiental vigente emitida pelo órgão ambiental competente (consoante Resolução COEMA nº 07/2019) e/ou processo de Mudança de Titularidade junto ao órgão licenciador, alterando para a sua Razão Social/CNPJ os documentos ambientais referentes.

e) No caso de impossibilidade da entrega tratada acima até o momento da 3ª medição, a CONTRATADA deverá apresentar manifestação formal à SOP com a devida justificativa, a ser analisada pela Contratante.

f) A CONTRATADA deverá periodicamente preencher, assinar e encaminhar à SOP, conforme solicitação desta, relatórios de acompanhamento ambiental em campo enquanto perdurar a obra/serviço objeto do edital.

10.4. É de responsabilidade da CONTRATADA proceder com as devidas solicitações administrativas quando necessárias e seus custos junto aos órgãos da Administração Pública competentes (Certidões, Autorizações, Isenções ou Licenças Ambientais, Alvarás, Outorgas e congêneres), conforme legislações correlatas, devendo informar à SOP sobre tais solicitações e respectivos protocolos para acompanhamento.

10.5. A apresentação dos documentos acima não eximem a CONTRATADA do pleno cumprimento das condicionantes de tais documentos emitidos e apresentação de suas comprovações.

10.6. A CONTRATADA deve solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras quando aplicável, incluindo jazidas de empréstimo, canteiro de obras, pedreiras, usinas, e outras que se façam necessário, ficando obrigada a atender aos itens condicionantes nos documentos emitidos para tais atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com

o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e

eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

12.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.5, deste instrumento de contrato.

12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.6., observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas nas Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
43200007.12.364.241.11938.03.449051	700 / 082	GOVERNO FEDERAL

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela **CONTRATANTE**, para este fim.

17.2. **O objeto desta Licitação será recebido:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

17.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA ou CAU e no INSS, e a desincorporação do item licitado, sem ônus a CONTRATADA, por meio da celebração do Termo de Transferência Patrimonial com o Órgão ou Entidade BENEFICIÁRIA pela Obra, em cumprimento ao estabelecido no art. 1º, §7º Lei nº 18.230 de 04/11/2022.

17.4. A Superintendência de Obras Pública - SOP para efeito da entrega do item licitado à BENEFICIÁRIA formalizará uma Comissão Única designada para entrega patrimonial da obra objeto desta licitação oficializado por meio de processo no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica - SUITE ou sistema similar utilizado pelo Governo do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250001 - SOP
PROCESSO Nº 43022.010183/2024-10

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)
(assinatura e carimbo constando o nome)

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 31/01/2025, às 13:37 GADYEL GONCALVES DE AGUIAR PAULA em 31/01/2025, às 13:32 (horário local do Estado do Ceará)
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2DOB-AF85-6375-2384.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE - ART, 69 - § 3º DA LEI 14.133					
LICITANTE					
EDITAL N°					
ITEM	Nº CONTRATO	CONTRATANTE	VALOR DO CONTRATO (R\$)	VALOR JÁ FATURADO (R\$)	SALDO FINAL DO CONTRATO (R\$)
		Inserir quantas linhas forem necessárias			
TOTAL GERAL					

1 - Os licitantes deverão relacionar **TODOS OS CONTRATOS ATIVOS** de execução de obras e serviços que mantêm com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**.

2 - Os licitantes deverão juntar para comprovação das informações prestadas, copia dos **CONTRATOS** a que se refere ao item 1 acima como também comprovação do **FATURAMENTO ACUMULADO ATÉ ESTA DATA**

3 - Declaramos nos termos do § 3º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, neste ato assinado pelo representante legal da empresa e o Contador Responsável pela empresa que as demonstrações desta relação correspondem à real situação financeira da empresa nesta data.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Contador responsável pela Empresa:
Nome e CRC n.º: